



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº 18.557.546/0001-03 de setembro de**  
**Correio Eletrônico - [pmcxc@mgconecta.com.br](mailto:pmcxc@mgconecta.com.br)**

Lei Municipal nº 312  
De 09 de Dezembro de 1993

“Autoriza abrir crédito suplementar às dotações do orçamento e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o executivo municipal autorizado a abrir crédito suplementar às dotações do orçamento vigente do município até o limite de 100% (cem por cento), nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - Servirão de recursos para abertura do crédito autorizado no artigo anterior, o proveniente do excesso de arrecadação a ser apurado no exercício, conforme art. 43 parágrafo 3º da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Xavier Chaves, 09 de dezembro de 1993.

Francisco de Assis Pinto  
-Prefeito Municipal-